



**PROJETO DE LEI Nº 059/2018**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.”***

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”**, CNPJ n.º **56.929.391/0001-88**, no valor de **R\$ 12.157,50 (Doze mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta)**, destinados a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

**ART. 2º** - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 02/2016, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

**ART. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS**

**3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**FR 02 C.A. 500.011**

**Total Geral – R\$ 12.157,50**

**ART. 4º** - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.380, de 22 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 3.413, de 06 de junho de 2018, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.435, de 04 de dezembro de 2018.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

Em 14 de dezembro de 2018.

**OFÍCIO: 080/2018**  
**ASSUNTO: Mensagem**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimenta-los venho, nesta oportunidade, encaminhar para a apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa Santarritense, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a entidade filantrópica LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

Esperando a melhor acolhida e solicitando que o projeto seja examinado em regime de urgência para que não ocorra atraso no pagamento das parcelas, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO. SR.  
LUCAS COMIN LOUREIRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A**